

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
AGENCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA ADAGRO Nº 001 DE 02 de JANEIRO DE 2013

A GERENTE GERAL da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e ainda considerando o disposto na Instrução Normativa nº 17, de 07 de abril de 2006, da Lavra do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova a implementação do “Plano de Prevenção de Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle”, RESOLVE:

I – Alterar a redação do Art. 4º, da Portaria nº 036, de 19 de maio de 2008, que disciplina o trânsito de aves, produtos e subprodutos de aves, resíduos de estabelecimentos criatórios, incubatórios e abatedouros de aves no Estado de Pernambuco, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica proibida a venda ambulante de aves vivas no Estado de Pernambuco, a partir de 01 de janeiro de 2015, prazo necessário para adequação dos abatedouros.

Parágrafo Único – Fica determinado que todos os comerciantes e demais produtores de que trata esta portaria deverão estar cadastrados e/u registrados nesta ADAGRO, sem o qual ficam impedidos de exercer a atividade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erivânia Camelo de Almeida
Gerente Geral da ADAGRO